

## Direção Regional de Educação do Norte

## Despacho n.º 3413/2012

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e nos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, tendo em atenção o que estava determinado no Decreto-Lei n.º 213/2006, de 27 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 164/2008, de 8 de agosto, 117/2009, de 18 de maio, e 208/2009, de 18 de setembro, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, e ainda no Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de março, conjugado com o Despacho n.º 15 548/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 16 de novembro, delego e subdelego, sem possibilidade de subdelegação, nos diretores, na gestora e nos presidentes das comissões administrativas provisórias de estabelecimentos de ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica desta Direção Regional de Educação a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes atos:

1 — No âmbito do pessoal docente e não docente, quanto a este sem prejuízo das competências transferidas para os municípios ao abrigo do previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, mediante a celebração de contrato de execução:

a) Outorgar os contratos de trabalho de pessoal docente a termo resolutivo, previstos nos artigos 54.º e 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, e contratações de escola efetuadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro;

b) Outorgar contratos de trabalho de pessoal não docente, mediante autorização prévia da Direção Regional de Educação;

c) Conhecer da denúncia de contratos de pessoal docente e não docente;

d) Homologar as propostas de colocação de docentes não pertencentes aos quadros para as disciplinas de Educação Moral e Religiosa Católica e de outras confissões religiosas;

e) Conceder licenças sem remuneração, até ao limite de 90 dias, ao pessoal docente;

f) Autorizar a prestação de serviço docente extraordinário, nos termos do n.º 4 do artigo 83.º do Estatuto da Carreira Docente, na sua atual redação;

g) Qualificar como acidente em serviço o sofrido por docentes e não docentes, autorizar o processamento das respetivas despesas e autorizar a reabertura do processo em caso de recidiva, agravamento ou recaída, nos termos do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro;

h) Autorizar a acumulação de funções e atividades públicas e privadas do pessoal não docente, excetuando as situações em que a acumulação ocorra no mesmo agrupamento de escolas ou escola não agrupada, devendo ser enviado mensalmente para a Direção Regional de Educação relatório de que constem identificadas as respetivas autorizações;

2 — No âmbito da área pedagógica e alunos:

a) Autorizar a dispensa da frequência da língua estrangeira I e ou II a alunos vindos de sistemas educativos estrangeiros;

b) Autorizar, para o ensino básico, ao nível do ensino oficial, as permutas de frequência da disciplina opcional e da língua estrangeira;

c) Autorizar, no âmbito do ensino oficial, transferências, matrículas, renovações de matrículas ou inscrições para matrículas depois de expirados os prazos legais;

d) Autorizar o adiamento da primeira matrícula no 1.º ciclo do ensino básico, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro;

e) Autorizar a revalidação de matrícula anulada pelo não pagamento de propina ou de prémio de seguro escolar;

f) Autorizar a 4.ª matrícula num mesmo ano e curso quando a mesma for permitida nos termos legais;

g) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de alunos participantes em atividades de intercâmbio e geminação transnacional ou em visita de estudo bem como dos professores acompanhantes;

h) Autorizar visitas de estudo no País com duração superior a três dias úteis;

i) Autorizar a participação de alunos em jornadas, intercâmbios e peditórios levados a efeito no território nacional;

j) Autorizar o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar por mais de quarenta horas/semana;

k) Autorizar a constituição e alteração de turmas, desde que seja cumprida a legislação, não se verifique acréscimo de despesa e dentro da rede definida;

l) Desenvolver toda a tramitação processual e decidir sobre a concessão dos apoios no âmbito da ação social escolar, nos termos constantes do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro, na parte em vigor, e do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, e da Portaria n.º 413/99, de 8 de junho, com exceção da atribuição de indemnização a título de danos morais, prevista no n.º 4 do artigo 11.º da referida Portaria, sempre em observância do manual de procedimentos aprovado pela Direção Regional de Educação.

3 — No âmbito dos recursos materiais:

a) Autorizar o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento prévio à Direção Regional de Educação.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 2 de setembro de 2011, nos termos legais e no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

20 de fevereiro de 2012. — O Diretor Regional de Educação do Norte, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

205804488

## Agrupamento de Escolas d'Agrela e Vale do Leça

## Despacho n.º 3414/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D'Agrela e Vale do Leça, no uso das competências delegadas pelo Diretor Regional de Educação do Norte, no ponto 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de novembro, foram homologados os contratos administrativos de provimento de pessoal docente efetuados no ano escolar de 2011/2012:

Nome	Grupo	Início de funções
Agostinho Manuel Andrade da Costa	250	01-09-2011
Amália Paula de Sousa Cardoso Borges	330	27-09-2011
Ana Vera Brito de Castro . . . . .	910	01-09-2011
Andreia Isabel Oliveira Gama . . . . .	420	01-09-2011
António Luís Caldas Ribeiro Ferreira da Costa . . . . .	400	01-09-2011
Arcélio Adalberto Campos Sampaio .	520	01-09-2011
Carla Cristina Pereira de Carvalho . .	510	01-09-2011
Cristina Luísa de Vasconcelos Machado Teixeira Alves dos Reis . . . . .	330	04-10-2011
Elsa Maria Ribeiro de Oliveira . . . . .	410	26-09-2011
Filinto Daniel da Silva Neto . . . . .	220	01-09-2011
Gilberto da Cunha Dias . . . . .	220	01-09-2011
Graciete de Fátima Monteiro Gaspar .	230	01-09-2011
Joana Alexandra Pereira Carneiro . . .	110	02-11-2011
Liliana Catarina Carvalho da Silva . .	220	20-09-2011
Luís Filipe Oliveira da Silva Costa Querido	240	01-09-2011
Maria de Lurdes Graça Pinto . . . . .	290	01-09-2011
Maria do Sameiro Dias Leite Monteiro	330	19-09-2011
Marisa da Conceição Moura Bouça de Morais Pinto Laranjeira . . . . .	100	13-09-2011
Marta Joana Moreira de Macedo . . . .	Técnica Especial	30-09-2011
Marta Maria da Conceição Dias de Pinho	330	01-09-2011
Telma Maria de Sousa Santos Fernandes	530	01-09-2011
Teresa Raquel Duarte Magalhães. . . .	500	20-09-2011

28 de fevereiro de 2012. — O Diretor, *António Coelho*.

205803904